



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

24/2026

<https://licitanet.com.br>

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL HENRIQUE CHRISTO ALVES, UNIDADE VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ – PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$

29.769,86

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 03/09/2026 às 10h

Até 09/09/2026 às **9:59h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADASSIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
1.1	-PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
2.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
3.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
4.	HABILITAÇÃO	9
5.	CONTRATAÇÃO	11
6.	SANÇÕES	12
7.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ – PA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ – PA, por intermédio de seu representante legal, torna público aos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando à aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Henrique Christo Alves, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento das necessidades do Hospital Henrique Christo Alves, unidade vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Curuçá – PA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada por menor preço Global, permitindo a participação de fornecedores interessados em um ou mais itens, conforme as condições estabelecidas neste Aviso.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

2.2. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 29.769,86 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

2.3. Para o exercício de 2026, o limite atualizado para a hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é de R\$ 65.492,11, conforme atualização dos valores estabelecidos na referida Lei.

2.4. A Administração deverá observar, para fins de enquadramento no limite legal, as regras relativas ao somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, na forma da legislação vigente.

3. DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. A presente Dispensa Eletrônica será realizada por meio da plataforma:

LICITANET – Licitações Eletrônicas <https://licitanet.com.br>

3.2. O fornecedor interessado deverá realizar seu cadastro na plataforma e observar as regras e procedimentos estabelecidos pelo sistema eletrônico.

3.3. A participação na disputa será exclusivamente por meio eletrônico.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ



4. DA DATA E HORÁRIO DO PROCEDIMENTO

Início do recebimento das propostas: 03/09/2026 às 08:00 horas.

Fim do recebimento das propostas: 09/09/2026 às 09:59 horas.

Início da fase de lances: 09/09/2026 às 11: 00horas.

Fim da disputa ; 18;00HORAS

Local: Plataforma eletrônica LICITANET.

4.1. Todos os horários observarão o horário oficial de Brasília/DF.

4.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens, avisos ou atos praticados pela Administração ou pelo sistema.

5. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Estimado	Valor Total
01	Bomba de Infusão de Medicamentos	02	UND	R\$ 4.879,04		R\$ 9.758,08
02	Monitor Multiparamétrico	02	UND	R\$ 7.836,56		R\$ 15.673,12
03	Carrinho de Emergência Hospitalar	02	UND	R\$ 2.169,33		R\$ 4.338,66
				TOTAL		R\$ 29.769,86

5.1. As especificações técnicas detalhadas de cada item encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

6.2. A participação será realizada exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

6.3. Não poderão participar fornecedores que:

- a) não atendam às condições estabelecidas neste Aviso;
- b) estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;
- c) tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4. A participação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O fornecedor deverá apresentar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET.

7.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) descrição completa do produto ofertado;

PRAÇA CORONEL HORACIO, Nº 70 – CEP: 68.750-000 – CURUÇÁ/PA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ



- b) marca;
- c) modelo;
- d) fabricante;
- e) quantidade;
- f) valor unitário;
- g) valor total;
- h) prazo de validade da proposta;
- i) demais informações solicitadas pelo sistema eletrônico.

7.3. O fornecedor deverá declarar que os preços apresentados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes.

7.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa no sistema ou no instrumento convocatório.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Após o encerramento do período de recebimento das propostas, será iniciada a fase competitiva, mediante apresentação de lances pelos fornecedores participantes.

8.2. Os lances deverão ser ofertados pelo menor preço global, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Aviso.

8.3. Será considerada vencedora, a proposta que apresentar o menor preço, global desde que atendidas integralmente as exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

8.4. Encerrada a fase de lances, a Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente vencedor o envio da proposta ajustada ao último lance ofertado.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. O menor preço será considerado desde que a proposta atenda às especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações técnicas;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, quando não demonstrada sua exequibilidade;
- c) apresentarem desconformidade insanável com as exigências do Aviso;
- d) não atenderem às demais condições estabelecidas para participação.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ



10. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado a proposta mais bem classificada.

10.2. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, documentação técnica suficiente para comprovar que o produto ofertado atende às especificações do Termo de Referência.

10.3. Poderão ser solicitados catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, registros ou demais documentos necessários à análise da proposta.

10.4. A ausência de comprovação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações poderá resultar na desclassificação da proposta.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pela Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Poderão ser exigidos, conforme aplicável:

Habilitação jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- b) documentos de identificação do representante legal;
- c) procuração ou documento equivalente, quando necessário.

Regularidade fiscal e trabalhista

- a) inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação técnica

11.3. Quando exigível, deverão ser apresentados documentos que comprovem a regularidade sanitária dos equipamentos ofertados.

11.4. Para os equipamentos sujeitos a registro, notificação ou outra forma de regularização perante a ANVISA, o fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória correspondente, conforme a legislação sanitária aplicável.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ



12. DA REGULARIDADE DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

- 12.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e estar em perfeitas condições de funcionamento.
- 12.2. Os produtos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos regulatórios aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares.
- 12.3. Quando exigível, os produtos deverão possuir registro, notificação ou cadastro regular perante a ANVISA.
- 12.4. No caso da Bomba de Infusão de Medicamentos, a especificação técnica deverá ser atendida integralmente, sendo vedada a exigência de utilização exclusiva de equipo de fabricante específico.
- 12.5. O registro ANVISA nº 80393910032, constante da descrição técnica inicial, será considerado como referência do equipamento pretendido, não devendo ser utilizado como mecanismo de restrição indevida à competição. Serão aceitos produtos de outros fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos regulatórios aplicáveis.

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

- 13.2. A entrega deverá ser realizada no:

Hospital Henrique Christo Alves – Curuçá/PA.

- 13.3. O endereço completo será informado pela Administração na Ordem de Fornecimento.

- 13.4. Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade da contratada.

14. DO RECEBIMENTO

- 14.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente para conferência de quantidade, integridade e conformidade.

- 14.2. Após a verificação do atendimento das especificações, será realizado o recebimento definitivo.

- 14.3. Produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações poderão ser recusados.

- 14.4. A contratada deverá substituir os produtos recusados sem qualquer custo adicional para a Administração.

15. DA GARANTIA

- 15.1. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo oferecido pelo fabricante, observado o mínimo previsto na legislação aplicável.

- 15.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo ou substituição do equipamento que apresentar defeito decorrente de fabricação.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ



16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

16.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação e a legislação aplicável.

16.3. A existência de pendências na entrega ou na documentação poderá suspender o prazo de pagamento até sua regularização.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações;
- b) entregar produtos novos e sem uso;
- c) cumprir o prazo de entrega;
- d) responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento;
- e) substituir produtos defeituosos ou desconformes;
- f) fornecer manuais, acessórios e demais componentes necessários;
- g) manter as condições de habilitação durante a execução;
- h) cumprir as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- i) prestar assistência durante o período de garantia;
- j) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) receber os equipamentos;
- b) verificar sua conformidade;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- d) comunicar eventuais irregularidades à contratada;
- e) efetuar o pagamento após o cumprimento das obrigações;
- f) disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ



19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

19.2. Compete ao fiscal verificar a quantidade, qualidade, especificações e condições dos equipamentos entregues.

19.3. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O fornecedor que praticar infrações administrativas estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Curuçá – PA.

Exercício Financeiro: 2026

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá

Projeto Atividade: 10.302.0417.2.114 – Potencializar e Fortalecer Atenção de Alta e Média Complexidade - MAC.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Subelemento: 4.4.90.52.08 – Apar. equip. ute.. Med. Odont. Lab. hospitalar.

22. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação terá vigência a partir da emissão do instrumento contratual ou equivalente até o cumprimento integral das obrigações assumidas, observados os prazos legais.

23. DA PUBLICIDADE

23.1. O presente procedimento será divulgado na plataforma eletrônica LICITANET, observadas as regras aplicáveis à Dispensa Eletrônica.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ



23.2. Serão adotadas as providências necessárias para a publicidade dos atos da contratação direta nos meios oficiais exigidos pela legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

24. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

24.1. Integram o presente Aviso, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II Relação de Documentos de Habilitação

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Declarações exigidas;

ANEXO V – Minuta do instrumento de contratação, quando aplicável.

25. DA DISPOSIÇÃO FINAL

25.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento.

25.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

25.3. O Fundo Municipal de Saúde de Curuçá poderá revogar ou anular o procedimento nas hipóteses legalmente previstas.

25.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, nos limites permitidos pela legislação.

Curuçá – Pará, 02 de setembro de 2026.

CESAR DE
CAMPOS FERREIRA
SARMANHO:57246
041249

Assinado de forma digital
por CESAR DE CAMPOS
FERREIRA
SARMANHO:57246041249
Dados: 2026.09.02
11:49:13 -03'00'

Cesár de Campos F. Sarmanho
Secretario Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA:

**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ – PA
UNIDADE SOLICITANTE: HOSPITAL HENRIQUE CHRISTO ALVES
PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITANET
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Henrique Christo Alves, unidade vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Curuçá – PA, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento.

1.2. A contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se a plataforma eletrônica LICITANET, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital Henrique Christo Alves necessita dispor de equipamentos médico-hospitalares adequados para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

2.2. A aquisição dos equipamentos visa atender às necessidades assistenciais da unidade, especialmente nos procedimentos que demandam administração controlada de medicamentos, monitoramento de parâmetros clínicos e atendimento de situações de urgência e emergência.

2.3. A disponibilização desses equipamentos contribui para proporcionar maior segurança aos pacientes e aos profissionais de saúde, bem como melhorar as condições de funcionamento da unidade hospitalar.

2.4. A contratação está alinhada ao interesse público e à necessidade de manutenção e melhoria da capacidade de atendimento do Hospital Henrique Christo Alves.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Para o exercício de 2026, o limite atualizado para as contratações previstas no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 é de R\$ 65.492,11, conforme atualização estabelecida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

3.3. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 29.769,86, encontrando-se, portanto, dentro do limite legal aplicável, sem prejuízo da verificação do somatório das despesas realizadas pela Administração com objetos de mesma natureza, conforme determina a legislação.

3.4. O procedimento será realizado preferencialmente em formato eletrônico, mediante utilização da



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ



plataforma LICITANET, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis e as regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

4. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTOS , equipamento destinado à administração controlada e precisa de soluções e medicamentos por via intravenosa. Deve possuir sistema eletrônico de controle de infusão, com programação dos parâmetros de administração e mecanismos de segurança e alarmes para situações que possam comprometer o procedimento. Deve ser compatível com equipos de qualquer marca, desde que devidamente homologados/registrados para uso em bomba de infusão e compatíveis com o equipamento , não sendo admitida exclusividade de fabricante do equipo. Equipamento compacto, com dimensões aproximadas de 132 x 95 x 165 mm , adequado para utilização em ambiente hospitalar e assistencial. Deve atender às normas técnicas e aos requisitos regulatórios vigentes da ANVISA. Registro ANVISA: 80393910032.	2	UND	R\$ 4.879,04	R\$ 9.758,08
	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO , com tela colorida de 12", ECG de 5 derivações, frequência cardíaca, SpO ₂ e temperatura, com alarmes audiovisuais. Acompanha cabo ECG 5 vias, sensor SpO ₂ e sensor de temperatura. Alimentação 100–240 VAC e bateria interna recarregável de íons de lítio 11,1 VDC/2.500 mAh, com autonomia de até 4 horas. Dimensões aproximadas de 198 x 320 x 262 mm e peso de 4 kg. Indicado para uso hospitalar.	2	UND	R\$ 7.836,56	R\$ 15.673,12
	CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR , com 5 gavetas , estrutura resistente e rodízios para fácil movimentação, indicado para atendimento de emergência e parada cardiorrespiratória. Dimensões aproximadas de 89 x 48 x 44 cm , peso aproximado de 20 kg . Possui 1 gaveta com divisórias tipo colmeia, haste telescópica e bandeja suspensa de aproximadamente 28 x 32,7 cm . Deve possuir fechamento geral com trava	2	UND	R\$ 2.169,33	R\$ 4.338,66



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ



	central , permitindo o bloqueio das gavetas e maior segurança no armazenamento dos materiais e medicamentos. Acompanha os acessórios necessários para utilização do equipamento				
					R\$ 29.769,86

4.1 DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS, TÉCNICAS E DOCUMENTAIS

Para os equipamentos sujeitos à regularização sanitária, a proposta deverá ser acompanhada, conforme aplicabilidade:

- Comprovação da regularização do produto junto à ANVISA, mediante apresentação do número de registro, notificação ou documento equivalente aplicável.
- Catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial do fabricante contendo as especificações do modelo ofertado.
- Identificação clara do fabricante, marca e modelo, permitindo a conferência das características técnicas.
- Quando exigível, documentação comprobatória de atendimento às normas técnicas e requisitos regulatórios pertinentes.
- Manuais de operação e demais documentos necessários à correta utilização, instalação, manutenção e higienização do equipamento.
- Comprovação de que os acessórios integrantes da oferta são compatíveis com o equipamento e, quando sujeitos à regularização sanitária, encontram-se devidamente regularizados.
- Garantia do equipamento, assistência técnica e condições de manutenção conforme estabelecido no instrumento convocatório.
- A documentação apresentada deverá permitir a rastreabilidade e a verificação objetiva de cada requisito técnico, não sendo suficiente declaração genérica de atendimento.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 29.769,86 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

5.2. Os valores estimados deverão estar respaldados por pesquisa de preços devidamente documentada e anexada aos autos do processo administrativo.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se a adoção da licitação por lote único, com julgamento pelo critério de menor preço global, considerando a complementaridade dos itens que compõem o objeto e a necessidade de disponibilização conjunta dos equipamentos para atendimento das demandas assistenciais da unidade hospitalar.

Embora os equipamentos possuam características e funcionalidades distintas, todos estão diretamente relacionados à estrutura de atendimento e suporte assistencial hospitalar, sendo utilizados de forma complementar no cuidado e monitoramento dos pacientes, inclusive em situações que demandem atendimento de emergência

O agrupamento dos itens mostra-se ainda conveniente em razão da necessidade de que os equipamentos estejam disponíveis de maneira coordenada para o adequado funcionamento da estrutura assistencial. A contratação fragmentada, por sua vez, poderá resultar na celebração de contratos distintos, com diferentes fornecedores, prazos de entrega e condições de garantia e assistência técnica, aumentando a complexidade da gestão e podendo dificultar a organização da disponibilização dos equipamentos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ



6.1. O critério de julgamento será menor preço global do lote.

6.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço Global por lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e requisitos de habilitação estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

6.3. A adoção do lote único não tem por objetivo restringir a competitividade, mas sim assegurar maior eficiência, economicidade e racionalização da contratação, devendo ser precedida de pesquisa de mercado que demonstre a existência de fornecedores capazes de atender integralmente aos itens que compõem o lote.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica as empresas legalmente constituídas e que atendam às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

7.2. A participação ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, observadas as regras de cadastramento e utilização da plataforma.

7.3. Não será admitida a participação de empresa que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, poderão ser exigidos os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021, observados o objeto e o valor da contratação, especialmente:

8.1.1. Habilitação jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;**
- b) documento de identificação do representante legal;**
- c) documentos que comprovem os poderes de representação, quando aplicável.**

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) prova de inscrição no CNPJ;**
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;**
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;**
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;**
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;**
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

8.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Balanço patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do resultado abrangente e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei

8.1.4. Qualificação técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ



Os equipamentos médico-hospitalares deverão possuir regularidade perante a ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária para o respectivo produto.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

9.2. A proposta deverá conter:

descrição do equipamento ofertado;
marca;
modelo;
fabricante;
quantidade;
valor unitário;
valor total;
prazo de validade da proposta;
demais informações solicitadas no Aviso de Contratação Direta.

9.3. A proposta deverá atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Não serão aceitas propostas que apresentem especificações inferiores às exigidas.

9.5. Quando solicitado, o fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documentação equivalente que permita verificar o atendimento das especificações do equipamento ofertado.

10. DA COMPATIBILIDADE DOS EQUIPOS

10.1. Para o Item 01, não será admitida exigência que restrinja a utilização da bomba de infusão a equipamentos de fabricante específico.

10.2. A bomba deverá aceitar equipamentos compatíveis e devidamente regularizados para utilização no equipamento, conforme as orientações do fabricante e a regulamentação sanitária aplicável.

10.3. Eventuais requisitos de compatibilidade deverão ser tecnicamente justificados e não poderão resultar em direcionamento indevido da contratação.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

11.2. A entrega deverá ocorrer no:

Hospital Henrique Christo Alves
Curuçá – Pará.

11.3. Os custos de transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**



12. DO RECEBIMENTO

12.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, para posterior verificação de sua conformidade.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações, quantidade, integridade e funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.

12.3. Equipamentos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

12.4. O recebimento dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

13. DA GARANTIA

13.1. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, respeitado o prazo mínimo previsto na legislação aplicável.

13.2. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição do equipamento, conforme o caso, sem custos adicionais para a Administração.

13.3. O atendimento de garantia deverá observar os prazos estabelecidos no instrumento de contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os equipamentos conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) entregar produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento;
- c) cumprir os prazos de entrega estabelecidos;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- e) substituir equipamentos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações;
- f) fornecer manuais e demais documentos necessários à utilização dos equipamentos;
- g) manter durante a execução da contratação as condições de habilitação exigidas;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- i) atender às normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos;
- j) prestar assistência durante o período de garantia.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) receber os equipamentos nas condições estabelecidas;
- b) verificar a conformidade dos produtos entregues;
- c) comunicar à contratada eventual irregularidade;
- d) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- f) fornecer as informações necessárias para a adequada execução do objeto.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**



16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

16.2. O fiscal deverá verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos, o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que constatada a regularidade do fornecimento.

17.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, ou outro meio admitido pela Administração.

17.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Curuçá – PA, contendo as informações necessárias para identificação da contratação.

17.4. O prazo de pagamento observará as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O fornecedor que cometer infrações administrativas estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

18.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades legalmente cabíveis, incluindo:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da conduta, extensão do dano, circunstâncias do caso e demais critérios previstos na legislação.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal de Saúde de Curuçá – PA.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá

Projeto Atividade: 10.302.0417.2.114 – Potencializar e Fortalecer Atenção de Alta e Média Complexidade - MAC.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Subelemento: 4.4.90.52.08 – Apar. equip. ute.. Med. Odont. Lab. hospitalar.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**



20. DA VIGÊNCIA

20.1. A contratação terá vigência a partir da assinatura do instrumento contratual ou emissão do instrumento equivalente, até o cumprimento integral das obrigações assumidas, observados os prazos legais.

21. DO REAJUSTE

21.1. Considerando o prazo e a natureza da contratação, não haverá reajuste dos preços durante o período de execução, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

22. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

22.1. A contratação será realizada em um único lote com 03 (três) itens, correspondentes aos diferentes tipos de equipamentos.

22.2. O julgamento será realizado menor preço global do lote. A adoção do lote único não tem por objetivo restringir a competitividade, mas sim assegurar maior eficiência, economicidade e racionalização da contratação.

23. DA ADEQUAÇÃO À DISPENSA ELETRÔNICA

23.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 29.769,86, inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para o exercício de 2026.

23.2. A Administração realizará o procedimento mediante Dispensa Eletrônica, por meio da plataforma LICITANET, conforme as regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

23.3. A divulgação do procedimento e os atos decorrentes observarão a legislação aplicável e os meios oficiais de publicidade exigidos.

24. DA PUBLICIDADE

24.1. A Administração dará publicidade ao procedimento de contratação direta, observando os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

24.2. Os atos que devam ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP serão disponibilizados na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação.

25. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de Dispensa Eletrônica, com disputa realizada na plataforma LICITANET.

25.2. O critério de julgamento será o menor preço global do lote.

25.3. A proposta vencedora deverá apresentar preço compatível com o valor estimado e atender integralmente às especificações técnicas.

25.4. Será verificada a habilitação do fornecedor vencedor, conforme as exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**



26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será permitida a subcontratação integral ou parcial do objeto, salvo autorização expressa da Administração em situação devidamente justificada e desde que não comprometa a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento.

27. DA SUSTENTABILIDADE

27.1. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem maior eficiência energética, durabilidade e possibilidade de manutenção, observadas as características técnicas necessárias ao atendimento hospitalar.

27.2. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à fabricação, transporte, utilização e descarte dos equipamentos e seus componentes.

28. DA MATRIZ DE RISCOS

28.1. Considerando o baixo valor e a natureza do objeto, não se identifica necessidade de elaboração de matriz de riscos específica, sem prejuízo da responsabilidade das partes pelos riscos ordinários inerentes ao fornecimento.

29. DA ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

29.1. A contratação está estimada em R\$ 29.769,86, valor que deverá ser suportado por dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde.

29.2. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

30. CONCLUSÃO

30.1. Diante da necessidade apresentada e das características do objeto, conclui-se pela viabilidade da contratação para aquisição dos equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Henrique Christo Alves.

30.2. A contratação mostra-se adequada ao interesse público, considerando a necessidade de melhoria da estrutura assistencial e de disponibilização de equipamentos essenciais ao atendimento hospitalar.

30.3. Considerando o valor estimado de R\$ 29.769,86, recomenda-se o prosseguimento do procedimento mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se a plataforma LICITANET, com julgamento pelo menor preço por item, desde que confirmados nos autos todos os requisitos legais para a contratação direta.

Curuçá Pa, 13 de agosto de 2026

Cesar de Campos Ferreira Sarmanho
Cargo: Secretaria Municipal de Saúde

Anexo II



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ



ANEXO II

Relação de Documentos de Habilitação

As Empresas deverão encaminhar juntamente com a proposta, os documentos listados abaixo, para avaliação do setor competente, e possível contratação com as Secretárias Municipal desse município.

Itens	Documentos	im	ão	áginas	mitida	alidade
1	Contrato Social e Alteração Contratual (obrigatório)					
2	CNPJ (obrigatório)					
3	Identidade do Representante (obrigatório)					
4	CPF do representante (obrigatório)					
5	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União (obrigatório)					
6	Certidão negativa de débito referente ao FGTS (obrigatório)					
7	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado (obrigatório)					
8	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município (obrigatório)					
9	Certidão Negativa de Débitos – ISS (Municipal) ou que está isenta (obrigatório)					
10	Certidão Negativa de Débitos – ICMS (Estadual) ou que está isenta (obrigatório)					
11	Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município da contratada relativa ao imóvel da sede se for à proprietária (obrigatório)					
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obrigatório)					
13	Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste termo de referência;					
14	Alvará da Vigilância sanitária Municipal ou Estadual					
15	Certidão de Falência e Concordata					

Obs.: Nos casos em que os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização desta aquisição.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ



ANEXO III

SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A SECRETÁRIA XXXXXXXXXXXXXXXX

Ref. ao Processo nº

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º /__, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins de prestação de serviço, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	OBJETO E DESCRIÇÃO	ARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

TOTAL DA PROPOSTA	
-------------------	--

OBS: A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto; assim, **não será considerada qualquer reivindicação adicional de pagamento e/ou a alegação de desconhecimento atinentes ao Termo de Referência.**

Valor total por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo para início do serviço Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Nº da Conta Corrente:

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**



ANEXO IV

DECLARAÇÕES

- 1. Inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação, assim como declara ocorrências superveniente, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o nº da identidade do declarante.**
- 2. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.**
- 3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição.**
- 4. Autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.**
- 5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhando degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal.**
- 6. Fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.**
- 7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa SLTI/MPOG nº 02 de setembro de 2002.**



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ



ANEXO V

MINUTA

**CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ - SEMUSA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CURUÇÁ, através do(a) _____(CONTRATANTE)_____, CNPJ-MFNº _____/_____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____(NOME DO RESPONSÁVEL)_____, _____(CARGO)_____, portador do CPF nº _____, residente na _____(ENDEREÇO COMPLETO)_____, e do outro lado _____(CONTRATADA)_____, CNPJ _____/_____, com sede na _____(ENDEREÇO COMPLETO)_____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). _____(NOME DO RESPONSÁVEL)_____, portador do(a) CPF _____, e em observância as disposições da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e do decreto Municipal 128-A de 14 de dezembro de 2023 e demais legislação, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL (art. 92. I e II)

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL HENRIQUE CHRISTO ALVES, UNIDADE VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ – PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 89, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

3.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ



- 3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 3.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 3.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 3.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 4.1. São obrigações do Contratante:
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato..
- 4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.
- 4.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência deste instrumento contratual será de xxx (xx) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da lei Federal 14.133.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92. XIX)

- 6.1 *contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*
 - 6.1.1 *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*
 - 6.1.2 *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*
 - 6.1.3 *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação*



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ



6.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.2.3 Indenizações e multas.

6.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1.0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ



7.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.8 .As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

7.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ



8.1. O valor total da presente avença é de R\$ _____ (valor total escrito por extenso) e o valor mensal de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) PMC e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício Financeiro: 2026

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá

Projeto Atividade: 10.302.0417.2.114 – Potencializar e Fortalecer Atenção de Alta e Média Complexidade - MAC.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Subelemento: 4.4.90.52.08 – Apar. equip. ute.. Med. Odont. Lab. hospitalar

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS (art.92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, (art.92, §1º)

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ



de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Curuçá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CURUÇÁ-PA, ____de ____de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: